



2014 Volume IV

Proteção Integrada das Culturas

Caderno de Campo Modelo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR
DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

PROTEÇÃO INTEGRADA DAS CULTURAS

(Ao abrigo da alínea b), do nº1, do art. 3º, e do nº 4, do art.11º do Decreto-Lei nº 37/2013 de 13 de março)

VOLUME IV – Caderno de campo modelo

Ana Bárbara Oliveira
Anabela Barata
Assunção Prates
Felisbela Mendes
Filomena Bento
Luísa Gaspar
Miriam Cavaco

Lisboa
2014

INTRODUÇÃO

“Em cada parcela homogênea em proteção integrada (PI) deve proceder-se ao registo no caderno de campo, devidamente datado, das intervenções fitossanitárias e outras práticas culturais, de forma a garantir a rastreabilidade e a qualidade da proteção fitossanitária de acordo com a legislação em vigor (ponto 2 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2013 de 13 de março).

Acresce que de acordo com os princípios gerais de proteção integrada de aplicação obrigatória desde 01 de janeiro de 2014, nomeadamente o 8º princípio geral da PI que refere que os agricultores devem “verificar o êxito das medidas fitossanitárias aplicadas, com base nos registos efetuados no caderno de campo”.

Para ajudar técnicos e agricultores a elaborar o caderno de campo a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) publica o presente documento com a informação mínima que o referido documento deve conter.

Assim, o utilizador profissional deve registar em caderno de campo, **obrigatoriamente**, todas as operações efetuadas na parcela no decorrer da campanha, em particular no que diz respeito à caracterização das parcelas, estados fenológicos, práticas culturais, estimativa do risco, levantamento dos auxiliares, meios de luta utilizados, datas de realização dos tratamentos fitossanitários e onde e quando foram adquiridos os produtos fitofarmacêuticos utilizados nos tratamentos fitossanitários.

O modelo de caderno de campo deve ser adaptado à exploração agrícola, contudo devem ter em consideração que existem registos obrigatórios, em particular os exigidos pelo artigo 17.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, nomeadamente os registos de autorização de venda do produto fitofarmacêutico, o nome e número de autorização de exercício de atividade do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido e os referentes os dados dos tratamentos fitossanitários.

No que se refere aos tratamentos fitossanitários para além da informação referente à finalidade tratada (cultura/inimigo ou finalidade do tratamento) deve ainda indicar qual nomeadamente a área tratada, qual o produto fitofarmacêutico utilizado e respetiva substância ativa, bem como, a dose e o volume de calda utilizado e a data em que foi efetuado.

O campo relativo ao nº de aplicador profissional é, ainda, atualmente de preenchimento facultativo mas passa a ser de preenchimento obrigatório a partir de 26 de novembro de 2015.

Relembra-se que de acordo com a legislação em vigor a informação deve ser mantida durante pelo menos três anos.

O agricultor e ou o técnico que presta assistência técnica à parcela responsabilizar-se-ão, com as suas assinaturas, pela veracidade das operações registradas no caderno.

Foto da cultura

**Espaço reservado ao logótipo do Organismo
Privado de Controlo
(facultativo)**

e

**ao logótipo da Organização de agricultores
(Caso o agricultor pertença a uma Organização
de Agricultores)**

Caderno de campo

da cultura _____

Proteção Integrada

Identificação do Organismo Privado de Controlo (OPC) (facultativo)

Designação:

Morada:

Contacto:

Identificação do técnico do OPC: (facultativo)

Nome:

Morada:

Telefone:

Identificação da Organização de Agricultores: (facultativo)

Designação:

Morada:

Contacto:

Técnico

DRAP:

Contacto:

Identificação do proprietário:

Nome:

Morada:

Contacto:

Identificação da exploração:

Local:

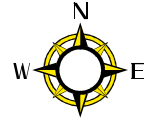
Distrito:

Freguesia:

DRAP:

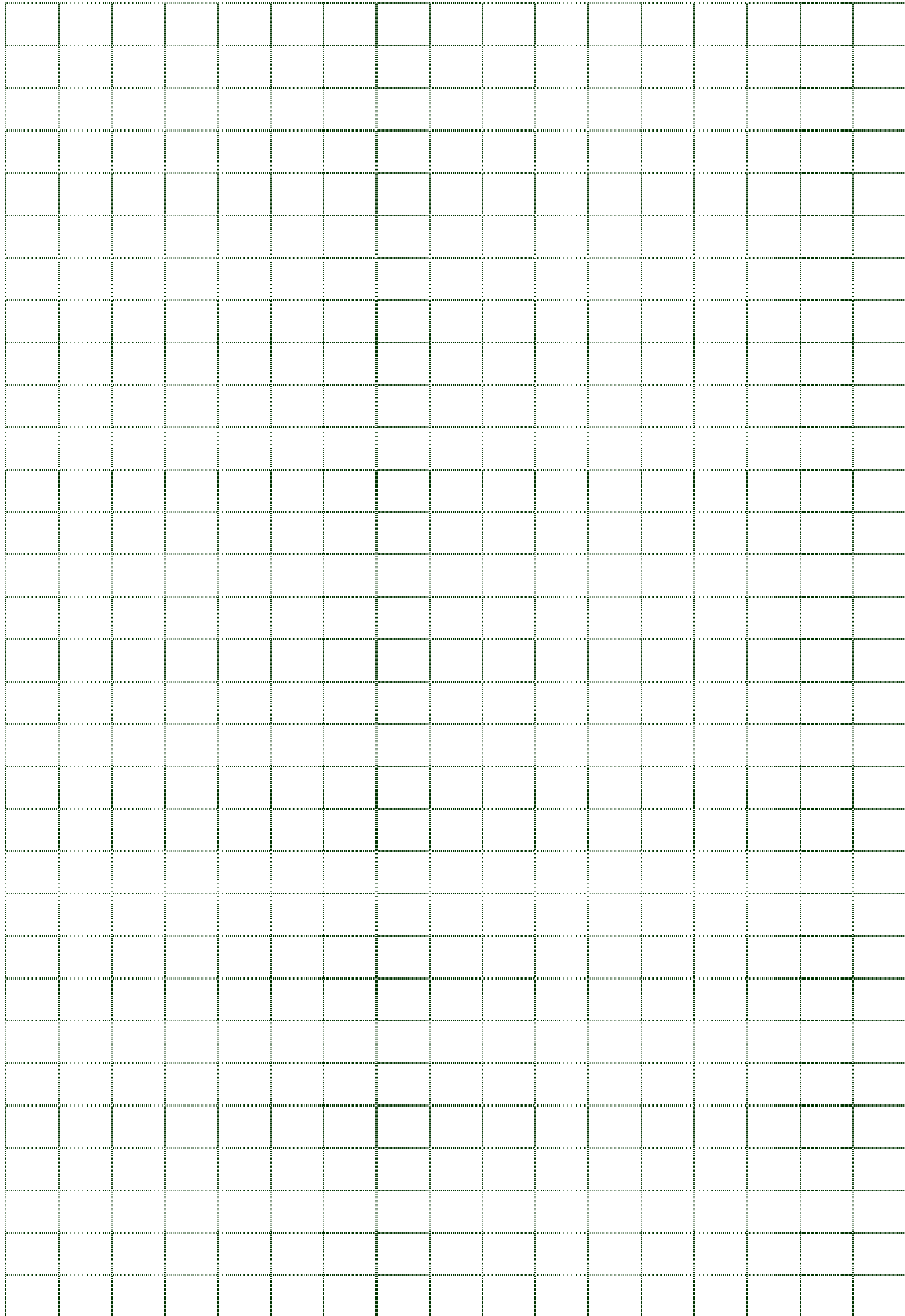
Concelho:

Ano de atividade:



3. CROQUI DA(S) PARCELA(S)

(Esquema da localização e distribuição das unidades de amostragem na parcela e das armadilhas para monitorização dos inimigos da cultura)



4. INIMIGOS DA CULTURA– Estimativa do risco (duplicar esta folha se necessário)

| | | |
|-------------|-------------|------------|
| Parcela n°: | Superfície: | Variedade: |
|-------------|-------------|------------|

DOENÇAS

| Data | Estado fenológico | % de frutos atacados/ou escala | % de árvores atacadas/ou escala | Data | Estado fenológico | % de frutos atacados/ou escala | % de árvores atacadas/ou escala |
|------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

DOENÇAS

| Data | Estado fenológico | | Obs. | Data | Estado fenológico | | Obs. |
|------|-------------------|--|------|------|-------------------|--|------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Escala:

Ao nível da árvore:

- 0 - Ausência;
- 1 - Até 10% de órgão atacados;
- 2 - 10-25% de órgãos atacados;
- 3 - > 25% de órgãos atacados.

Ao nível da parcela:

- 0 - Ausência;
- 1 - por focos ou em árvores isoladas;
- 2 - 25 a 50% de árvores afectadas;
- 3 - > 50% de árvores afectadas.

6. REGISTO DOS PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS UTILIZADOS - (artigo 17.º da Lei n.º 26/2013)

| | | |
|--------------|-------------|------------|
| Parcela n.º: | Superfície: | Variedade: |
|--------------|-------------|------------|

| |
|---|
| Identificação da Entidade Aplicadora: Nome _____ |
|---|

| |
|--|
| Localização: Concelho _____ Freguesia _____ |
|--|

| Produto fitofarmacêutico | | Estabelecimento de venda 1) | | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----|-------------------------|------------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|-----|
| N.º de autorização de venda | Nome comercial /substância ativa | Nome | N.º | Data de aplicação/local | Dose (ha)/ Concentração (hl) | Volume de calda | Área tratada | Inimigo visado/ efeito atingir | NEA |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| | |
|---|-------------------|
| Nome do aplicador: N.º do aplicador: | Data: ____ / ____ |
|---|-------------------|

Observação: 1) Estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido; 2) Anexar fatura comprovativa de aquisição dos produtos fitofarmacêuticos adquiridos.

7. FERTILIZAÇÃO, PODA, MONDA E MANUTENÇÃO DO SOLO

| | | |
|-------------|-------------|------------|
| Parcela n°: | Superfície: | Variedade: |
|-------------|-------------|------------|

7.1. Fertilização

Data da última análise de solo:.....; Número do boletim ²:

Data da última análise foliar:.....; Número do boletim ²:

| Unidade de amostragem | Data | Fertilizante | kg ou m ³ /ha | Cálculo das unidades/ha | | | | | | Modo de aplicação |
|-----------------------|------|--------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------|----|--|--|-------------------|
| | | | | N | P ₂ O ₅ | K ₂ O | Mg | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

² sempre que possível anexar cópia do boletim.

7.2. Outras operações culturais:

7.2.1. na árvore (data)

| Poda | Monda de frutos (manual; química) | Outras operações |
|------|-----------------------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

7.2.2. manutenção do solo

| Controlo de infestantes | Entrelinha | Linha |
|-----------------------------|------------|-------|
| Manual/Mecânico/ Químico | | |

Incorporação da madeira da poda: _____

Mobilização na entrelinha (Sim/Não) _____

Outros trabalhos: _____

Infestantes dominantes: _____

8. REGA E COLHEITA

| | | |
|-------------|-------------|------------|
| Parcela n°: | Superfície: | Variedade: |
|-------------|-------------|------------|

8.1. rega

Data da última análise de água:.....; Número do boletim ²:

| Tipo de rega | N° de Gotejadores ou miniaspersores/planta | Débito (l/h) | Frequência (h/dia) (dias/semana) | Dotação (l/planta) | Dotação anual total (m ³ /ha) |
|-------------------------|--|--------------|----------------------------------|--------------------|--|
| Alagamento ou gravidade | | | | | |
| Gota a gota | | | | | |
| Aspersão | | | | | |
| Micro-aspersão | | | | | |

² Sempre que possível anexar cópia do boletim.

8.2. colheita

| Parcela (nome ou n°) | Data de início | Data de fim | Variedade | Estado vegetativo ¹ | % de podridões | Produção (t/ha) |
|----------------------|----------------|-------------|-----------|--------------------------------|----------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

¹ (fraco, médio, forte);

Com base no trabalho de campo e nas observações realizadas, declara-se que as observações constantes no presente documento são verdadeiras.

Assinatura do agricultor: _____

Data: _____

Assinatura do técnico (facultativo): _____

Data: _____

Assinatura do técnico da OPC (facultativo) _____
(com o carimbo da Organização da OPC)

Data: _____

ANEXOS

Ao caderno de campo o agricultor deve anexar:

i) por unidade de amostragem:

- ficha informativa anual do pomar;
- boletim de análise de terra;
- boletim de análise foliar;
- boletim de análise de água de rega;
- comprovativos de aquisição dos fertilizantes aplicados;
- justificação relativamente a alterações às recomendações de fertilização efetuadas pelos laboratórios de análise.

ii) por parcela:

- comprovativos de aquisição dos produtos fitofarmacêuticos aplicados;
- balanço hídrico;
- plano de fertilização.

Nota:

Em princípio, devem efetuar-se análises por zona homogénea e por grupo homogéneo, a não ser que existam motivos que justifiquem outro tipo de registo.

Por “**zona homogénea**” entende-se:

- a) No caso das culturas arbóreas e arbustivas, o conjunto de parcelas/sub-parcelas pertencentes à mesma unidade de produção, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, exposição, cultivar, porta-enxerto, idade das árvores/arbustos e técnicas culturais.
- b) No caso das culturas anuais, o conjunto das parcelas/sub-parcelas pertencentes à mesma unidade de produção, representativas das seguintes características dominantes: cor do solo, textura, declive, drenagem e passado cultural.
- c) Os cálculos de fertilização devem estar anexos ao caderno de campo.

As visitas dos técnicos, quer do OPC quer do que presta assistência à exploração, devem ficar registadas no caderno de campo.

Cada zona homogénea deve ser identificada no Quadro “Parcelas – Caracterização das parcelas da exploração”, através da atribuição de uma numeração sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

As folhas do caderno de campo devem ser replicadas de acordo com as necessidades de registo.

Protecção integrada das culturas

Volume IV – Caderno de campo modelo

FICHA TÉCNICA

Editor: Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

**Textos técnicos: Ana Bárbara Oliveira
Anabela Barata
Assunção Prates
Felisbela Mendes
Filomena Bento
Luisa Gaspar
Miriam Cavaco**

Design da capa : Divisão de Comunicação e Informação

ISBN 978-972-99044-5-5

**©2014. DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA (DGAV)
Largo da Academia Nacional das Belas Artes, 2 – 1249-105 LISBOA**

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária

Largo da Academia Nacional de Belas Artes
1249-105 Lisboa

Geral 213 239 500
www.dgav.pt

